

Anúncio de Início de distribuição de Notas Promissórias

Emissão, para distribuição pública, de 120 (cento e vinte) Notas Promissórias da 1ª emissão da



COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR

C.N.P.J. nº 06.272.793/0001-84
Av. Colares Moreira nº 477, Renascença II
Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

no montante de até

R\$ 60.000.000,00

Coordenadores



1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

- Emissão autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2000, pela Reunião de Conselho de Administração realizada em 13 de setembro de 2000 e pela Reunião de Conselho de Administração realizada em 28 de novembro de 2000.
- **Nº de Série:** única.
- **Valor Nominal Unitário:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Quantidade Total:** 120 (cento e vinte) Notas Promissórias.
- **Forma de Integralização:** à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
- **Remuneração:** será determinada por um deságio a ser aplicado ao valor nominal unitário da Nota Promissória, de modo a adequar, à época de integralização, uma remuneração com taxa pré-fixada que incidirá *pro rata temporis* sobre o prazo das Notas Promissórias.
- **Forma:** as Notas Promissórias terão forma nominativa.
- **Espécie:** sem garantia.
- **Prazo de Resgate:** 180 dias, a contar da data de integralização.
- **Da Subscrição:** o BankBoston Banco Múltiplo S.A. e o DRESNER BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO prestarão garantia firme, de forma individual e não solidária, na colocação de 120 (cento e vinte) Notas Promissórias, totalizando R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- **Resgate Antecipado:** Na Reunião de Conselho de Administração referida acima, foram delegados poderes para promover o resgate antecipado, total ou parcial, das Notas Promissórias, a qualquer tempo, a partir do 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de emissão, mediante aviso com 5 dias úteis de antecedência da data do pretenso resgate, sujeito à concordância formal e expressa dos respectivos titulares, devendo tomar todas as providências necessárias em relação aos titulares para sua efetivação, observadas as disposições legais.
- **Vencimento Antecipado:** Os titulares das Notas Promissórias, individualmente ou em conjunto, poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes da emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia Emissora, do valor das Notas Promissórias em circulação, pelo seu valor nominal unitário, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: a) pedido de concordata preventiva formulado pela Companhia Emissora; b) decretação de falência da Companhia Emissora e c) se a PPL Corporation (Pennsylvania Power Light Corporation) deixar de deter direta ou indiretamente no mínimo 51% do controle acionário da Brisk Participações Ltda., cuja sociedade detém o controle das ações ordinárias com direito a voto da Companhia.
- Na hipótese da declaração de Vencimento Antecipado por parte de titulares das Notas Promissórias, a Emissora se obriga a publicar Aviso informando acerca da ocorrência da situação de Vencimento Antecipado no jornal Gazeta Mercantil, bem como o número total de titulares que

declararam as Notas Promissórias antecipadamente vencidas, e o número total de Notas Promissórias a serem pagas antecipadamente. Além disto, os titulares das Notas Promissórias, poderão dirigir-se ao Departamento de Relações com Investidores da Emissora, através do telefone: (98) 217-2121 para obterem informações a respeito das obrigações da Emissora, previstas neste item.

- **Negociação:** As Notas Promissórias da presente emissão terão registro para negociação por meio do Sistema NOTA, administrado pela ANDIMA (Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos.
- **Procedimento de Distribuição:** A colocação pública das Notas Promissórias será efetuada adotando-se o regime de procedimento diferenciado, nos termos do artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30/09/80 e Parecer de Orientação CVM nº 09, de 01/10/81, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, com o objetivo precípuo de colocação junto a investidores institucionais, sendo os pedidos atendidos por ordem cronológica.
- **Aquisição das Notas Promissórias:** as Notas Promissórias poderão ser adquiridas no seguinte endereço: BankBoston Banco Múltiplo S.A. – Coordenador Líder Rua Líbero Badaró, 501 - Centro - São Paulo - SP
- **Local de Pagamento:** o local de pagamento das Notas Promissórias será a Sede da Emissora, ou o estabelecimento de instituição financeira contratada para esse fim ou ainda na CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, situada na Avenida República do Chile, 230, 14º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

2. ENDEREÇO DOS COODENADORES:

BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A. (Coordenador Líder)
Depto. Mercado de Capitais
Rua Líbero Badaró, 501 - Centro - São Paulo - SP
DRESNER BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO
Rua Verbo Divino nº 1.488, 1º e 2º andares, São Paulo - SP

3. BANCO MANDATÁRIO:

BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
Rua Líbero Badaró, 501 - São Paulo - SP

4. REGISTRO NA CVM: CVM/SRE/RNP/2000/041 em 08/12/2000.

5. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO: 11/12/00.

“O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela emissora, a pedido dos subscritores, no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia emissora ou sobre as notas promissórias a serem distribuídas”.

“Para maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão, deverão os interessados dirigir-se à instituição líder da operação acima citada, consorciados ou na Comissão de Valores Mobiliários (Rua Sete de Setembro, 111 - Centro - Rio de Janeiro - RJ).”